Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de fevereiro de 1991. TONICO RAMOS

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de fevereiro de 1991.

São Paulo, 7 de fevereiro de 1991

Offcio GS/CAT 164/91

Senhor Governador

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que introduz alterações no Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias, aprovado pelo Decreto nº 17.727, de 25 de setembro de 1981, e estabelece providência correlata.

Apresento, a seguir, breves explicações sobre os dispositivos que compõem a minuta anexa.

O inciso I do artigo 1º altera a redação dos §§ 4º e 5º do artigo 168-F para estender o diferimento do lançamento do imposto nas operações com ração animal, concentrado ou suplemento, também, às remessas com destino à pecuária leiteira, equalizando os interesses do setor com os do fisco, considerado especialmente que ao leite é concedida, em nosso Estado, isenção nas operações com o consumidor.

O inciso II do mencionado artigo 1º, por sua vez, altera o Anexo V, dividido em quatro grupos de produtos agropecuários, para efeito de viabilizar ao produtor o aproveitamento do crédito fiscal, dando nova redação ao Grupo 4, para a adequação às alterações levada a efeito no artigo 168-F, relativamente aos produtos da pecuária leiteira.

O artigo 2º revigora o § 1º do artigo 226 para estabelecer que nas remessas de gado para abate, quando desconhecido o valor da operação, o imposto, que é recolhido pelo remetente por ocasião da saída do gado, deve ser calculado sobre o valor fixado em pauta fiscal, estabelecendo-se um prazo de (10) dez dias, contados do abate, para o recolhimento de eventual diferença.

Tal medida se faz necessária, eis que são muito comuns, no setor, as operações efetuadas a peso-morto, oportunidade em que efetivamente será conhecido o real

valor da operação. O artigo 3º contém medida de caráter transitório, estabelecendo um prazo de (10) dez dias, contados da data da publicação, do decreto ora proposto, para que a diferença de imposto referida na alteração procedida pelo artigo 2º, relativamente às operações que destinaram o gado para abate realizadas entre 1º de fevereiro corrente e a data da edição do decreto proposto, seja recolhida pelo valor nominal é sem quaisquer acréscimos, já que somente a partir deste mês é que o imposto sobre aquelas operações com gado passou a ser recolhido por ocasião da saída do estabelecimento remetente.

Com essas ponderações e propondo a Vossa Excelência a edição de decreto conforme minuta oferecida, valho--me do ensejo para renovar-lhe os protestos de elevada estima e consideração.

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Excelentíssimo Senhor

Doutor Tonico Ramos

Dignissimo Presidente da Assembléia Legislativa em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes Capital

DECRETO Nº 32.971, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1991

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 27.962, de 15 de dezembro de

TONICO RAMOS, Presidente da Assembléia Legislativa, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — O artigo 1º do Decreto nº 27.962, de 15 de dezembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 19 — Fica outorgada a DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., pelo prazo de 31 (trinta e um) anos, concessão para exploração industrial, nos termos do Decreto-lei nº 5, de 6 de março de 1969, alterada pela Lei nº 95, de 29 de dezembro de 1972, do uso da Rodovia SP-79, no trecho compreendido entre o Km 12 e seu entroncamento com a Via de Contorno de Salto; do trecho deste ponto da Via de Contorno de Salto até seu entroncamento com a Rodovia SP-308; do trecho deste ponto da Rodovia SP-308 até seu entroncamento com a Rodovia SP-280; e toda a Rodovia SP-75, ou seja, desde seu ponto inicial até seu entroncamento com a SP-280,"

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de fevereiro de 1991. TONICO RAMOS

Antonio Carlos Rios Corral,

Secretário dos Transportes

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de fevereiro de 1991.

DECRETO Nº 32.889, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Cria e organiza, na Secretaria da Saúde, o Centro de Referência da Saúde da Mulher e de Nutrição, Alimentação e Desenvolvimento Infantil

Retificações do D.O. de 19-2-91

Artigo 3? — ...

onde se lê: O Centro de Referência da Saúde Mulher e de Nutrição, ...

leia-se : O Centro de Referência da Saúde da Mulher e de Nutrição, ...

XII --onde se le: articular-se com as entidades integrantes do SUDS — Sistemas Único Descentralizado de Saúde dos demais Estados da Federação e, ...

leia-se: articular-se com as entidades integrantes do SUDS — Sistema Unificado Descentralizado de Saúde dos demais Estados da Federação e, ...

SUBSEÇÃO III

Do Núcleo de Nutrição, Alimentação e Desenvolvimento Infantil Artigo 47 —

onde se lê: O Núcleo de Nutriçã, Alimentação e De-

senvolvimento Infantil tem por atribuição: leia-se: O Núcleo de Nutrição, Alimentação e Desenvolvimento Infantil tem por atribuição:

Artigo 49 onde se lê: Artigo 4º — A Seção de Expediente do Núcleo de Nutrição,

leia-se: Artigo 49 --- A Seção de Expediente do Núcleo de Nutrição,

DECRETO Nº 32.894, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Cria, na Secretaria da Saúde, a "Unidade de Gestão Assistencial V" e dá providências correlatas

Retificações do D.O. de 19-2-91

onde se lê: Artigo 8º — A Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico compreende:

leia-se: Artigo 7º --- A Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico compreende:

onde se lê: Artigo 9? — A Divisão de Apoio Técnico compreende:

leia-se: Artigo 8º — A Divisão de Apoio Técnico compreende:

Artigo 11 --- ...

onde se lê: II — Seção de Assistência ao Servidor e leia-se: II — Seção de Assistência Médica ao Servidor e Artigo 22 ---

onde se lê: O Serviço de Atendimento Especializado, ... tem por atribuições prestar assistência médica hospitalar, ...

leia-se: O Serviço de Atendimento Especializado, ... tem por atribuição prestar assistência médica Hospitalar,

Artigo 46 -- ...

onde se lê: d) acompanhar a assistência técnica prestada por terceitos em equipamentos radiológicos;

leia-se: d) acompanhar a assistência técnica prestada por terceiros em equipamentos radiológicos;

Artigo 49 — ...

III — por meio da Seção de Zeladoria e Vigilância; onde se lê: c) triar, registrar, e ecnaminhar pessoas e veículos na área da "Unidade":

d) zelar pelo bom funcionamento de elvadores; leia-se: c) triar, registrar e encaminhar pessoas e veículos na área da "Unidade";

d) zelar pelo bom funcionamento de elevadores; Artigo 69 — ...

onde se lê: II — determinar o arquivamento de ppéis cm que, ...

leia-se: II — determinar o arquivamento de papéis em que, ...

DECRETO Nº 32.907, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Cria, na Secretaria da Saúde, o "Núcleo de Gestão Assistencial-63" e dá providências correlatas

Retificações do D.O. de 1-2-91

Artigo 1º —

onde se lê: Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ... entre o Governo do Estado de a União Federal; ...

leia-se: Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ... entre o Governo do Estado e a União Federal; ...

Artigo 3? — ... VII ---

onde se lê: Serviços de Administração.

leia-se: Serviço de Administração.

Artigo 10 — ...

onde se lê: XIII — por meio do Setor de Agendas: leia-se: XVIII -- por meio do Setor de Agendas:

DECRETO Nº 32.908, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre a realização da Conferência Estadual de Saúde

Retificação do D.O. de 1-2-91

onde se lê: Considerando a necessidade de discussão prévia ... a ser regulamentado na forma de lei estadual a ser editada ...

leia-se: Considerando a necessidade de discussão prévia ... a screm regulamentados na forma de lei estadual a ser cditada ...

DECRETO Nº 32.959, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1991

Retificação do D.O. de 9-2-91 na ementa lela-se como segue e não como constou ...

Institui, no Estado de São Paulo, o Programa de Atendimento Integrado a Mulberes Vítimas de Violência e dá providências correlatas

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado CAC-1/91

O Secretário do Governo oficiou ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Secretário da Justiça, ao Secretário da Segurança Pública e à Prefeita da Capital, para lhes comunicar que, de acordo com nota oficial do Ministério das Relações Exteriores, o Governo brasileiro concedeu reconhecimento ao senhor Armando José Arana Lacayo, na qualidade de Cônsul-Geral da Nicarágua em São Paulo, com jurisdição sobre o mesmo Estado, a partir de 14 de dezembro de 1990. Processo GG-146/91.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumos de Termos Aditivos

Processo GG-85/88

Contratante — Secretaria do Governo Contratada — Anglo Serviços e Equipamentos Ltda. Objeto — Inalterado Vigência - Período de 12 meses, a partir de 19-2-91. Valor - Inalterado

Classificação dos Recursos — Inalterado Data da assinatura — Em 31 de janeiro de 1991. Processo GG-2098/88

Contratante - Secretaria do Governo

Contratada — Lombardi Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda. Objeto — Inalterado

Vigência — Período de 12 meses, a partir de 19-2-91. Valor — Inalterado Classificação dos Recursos — Inalterado

Data da assinatura — Em 31 de janeiro de 1991.

CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO

Portaria CEI-1, de 8-2-91

O Presidente do Conselho Estadual do Idoso, considerando o disposto na Resolução SG 25/91, de 6 de fevereiro de 1991, resolve:

Artigo 1º --- Fica constituído diretamente subordinado à Presidência o Grupo de Trabalho com o objetivo de viabilizar a instalação do Núcleo Regional do Idoso de Ribeirão Preto. § 1º — O Grupo de Trabalho terá a seguinte formação: (nome e RG) — Pascoal Mazzaro, RG 1.364.257; Maria Josefina Be-

Diarto Oficial

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jomalista Responsável Ollson Mezzetti Costa

REDAÇÃO Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

> Recebimento de Originais das Repartições até 19 horas

ASSINATURAS -- Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239 PUBLICIDADE LEGAL - Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235 **VENDA AVULSA**

-- EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 100,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 200,00 AGENCIAS-CAPITAL

 MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294 REPÚBLICA - Telefone 257-5915 - Estação República do Metró - Loja 516

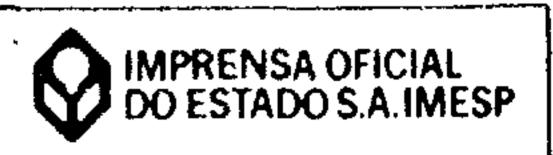
 SÃO BENTO -- Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metro - Loja 17

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR Telefones

 ARAÇATUBA - (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130 BAURU -- (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44 CAMPINAS

- (0192) 32-4926 - Rua ferreira Penteado, 954 GUARATINGUETA - (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80 MARÍLIA - (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803 PRESIDENTE PRUDENTE - (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109

 RIBEIRÃO PRETO -. (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-9277 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947 - (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcilio Dias, 27 - 59 and - s/ 54 SANTOS



DIRETOR SUPERINTENDENTE ANTÓNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Alcir Florentino dos Santos Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090